



LEI Nº 413/2011

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa do Ouro, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Lagoa do Ouro**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de **Lagoa do Ouro**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 34.900.000,00 (Trinta e quatro milhões e novecentos mil reais) e fixa a despesa em R\$ 34.353.300,00 (Trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil e trezentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 546.700,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 776.000,00 (Setecentos e setenta e seis mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	673.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.209.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	710.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	361.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	22.808.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	177.200,00
SOMA.....	R\$	25.939.000,00





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03 - Fone: (0xx87) 3785-1156 Fax: (0xx87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62 - Centro - Lagoa do Ouro - PE

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>7.710.000,00</u>
SOMA.....	R\$	7.740.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....

R\$ 1.221.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 34.900.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 25.077.100,00

II –ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R\$ 9.822.900,00

TOTAL GERALR\$ 34.900.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	13.422.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	15.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>10.962.200,00</u>
SOMA.....	R\$	24.399.700,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	8.806.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>351.000,00</u>
SOMA.....	R\$	9.177.600,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 33.577.300,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 546.700,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 776.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 34.900.000,00





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03 - Fone: (0xx87) 3785-1156 Fax: (0xx87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62 - Centro - Lagoa do Ouro - PE

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de Outubro de 2011.

Aldemar Junior Monteiro Marques
Prefeito

